

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de um treinamento presencial, **Diagnóstico de Injeção Eletrônica em Motores Diesel**, para até 10 (dez) empregados conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **3.1 Motivação**

O treinamento é necessário para assegurar que nossos técnicos possuam o conhecimento especializado para lidar com as complexidades dos sistemas de injeção eletrônica em motores a diesel. Esses sistemas são componentes vitais dos geradores e requerem habilidades específicas para a sua manutenção e reparo. Sem essa capacitação, a eficácia das intervenções pode ser limitada, aumentando o risco de falhas nos momentos críticos em que os geradores são acionados, como durante apagões ou outras emergências elétricas. Além disso, a formação contínua e a atualização técnica são essenciais para acompanhar as evoluções tecnológicas no setor de motores a diesel, garantindo que nossa equipe esteja sempre preparada para lidar com novos desafios e tecnologias. Portanto, o curso de injeção eletrônica em motor a diesel se revela indispensável para a Cesama, ao garantir que nossos mecânicos e técnicos eletromecânicos

estejam plenamente aptos a manter a operacionalidade dos geradores e, conseqüentemente, assegurar a continuidade do abastecimento de água à comunidade, mesmo em situações de adversidade.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, CNPJ: 03.773.700/0036-37 foi escolhido por viabilizar um treinamento customizado, garantindo uma abordagem inovadora e adaptada ao contexto da empresa. Pela expertise em formação técnica e profissional, especialmente em áreas de produção e tecnologia. Pela excelência de ensino: a instituição possui uma reputação sólida pelos cursos e treinamentos, o que assegura um alto padrão de aprendizado. Pela flexibilidade de localização: a realização do curso será presencial em três locais diferentes da Cesama. Desta forma, a inviabilidade do mesmo ser on-line ao vivo ou gravado, pois o treinamento prático permite a aplicação imediata do conhecimento teórico, assim, gerando uma melhor compreensão e retenção do conteúdo.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Descrição Sumária**

Contratação de um treinamento presencial, **Diagnóstico de Injeção Eletrônica em Motores Diesel**, para até 10 (dez) empregados, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## 5.2 Da Descrição do Curso

- Curso:** Diagnóstico de Injeção Eletrônica em Motores Diesel;
- Datas:** 07/10/2024, 09/10/2024 e 11/10/2024;
- Horário:** 08 às 17 horas;
- Carga horária diária:** 08 horas;
- Carga horária total:** 24 horas;
- Período do curso:** 03 dias alternados;
- Locais:**
  - 1- ETA Castelo Branco/João Penido: Represa Dr. João Penido, Estação de tratamento, Área Rural,
  - 2- ETA CDI: Av. Antônio Simão Firjan, 1171, Distrito Industrial,
  - 3- CARLOS CHAGAS (Booster): Rua Helena Bitencourt, 280 - Carlos Chagas;
- Número de participantes:** até 10 empregados;
- Modalidade:** presencial;
- Recursos do SENAI:** audiovisuais, projetor e som;
- Recursos da CESAMA:** o chefe do Departamento de Logística e Transporte (DELT) providenciará o transporte das cadeiras para os 03 locais de ocorrência do curso.

## 5.3 Dos Objetivos

A realização do curso de injeção eletrônica em motor a diesel para mecânicos e técnicos eletromecânicos da Cesama tem como objetivo principal capacitar os profissionais para realizar diagnósticos e manutenções eficientes em geradores que garantam o funcionamento contínuo dos equipamentos, mesmo durante interrupções de energia elétrica. Esses geradores são cruciais para manter o abastecimento de água tratada que a Cesama fornece à população, uma vez que a interrupção no fornecimento de energia pode comprometer a operação das estações de tratamento e distribuição de água. Isso não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a longevidade dos equipamentos, reduzindo custos de manutenção e aumentando a confiabilidade do

fornecimento de água tratada. E, por conseguinte, desenvolver as capacidades técnicas requeridas para a execução qualificada de serviços de diagnóstico de sistema de injeção de motores diesel.

#### **5.4. Conteúdo Programático**

-Capacidades Básicas e/ou Capacidades Técnicas:

- Analisar as características de comportamento dos componentes dos sistemas de gerenciamento da injeção eletrônica direta de veículos automotores por ocasião da realização de testes e simulações;
- Avaliar as grandezas e padrões funcionais encontrados nas inspeções, simulações e testes com referência nas especificações do manual do fabricante;
- Identificar, nos respectivos catálogos, as referências técnicas a serem consideradas na seleção dos novos componentes para os sistemas de gerenciamento da injeção eletrônica direta de veículos automotores;
- Realizar testes dinâmicos e estáticos simulações de falhas e análise das condições de funcionamento dos componentes dos sistemas de gerenciamento da injeção eletrônica direta de veículos automotores;
- Reconhecer as metodologias, ferramentas da qualidade e técnicas indicadas pelos fabricantes para a realização de diagnósticos em sistemas de gerenciamento da injeção eletrônica direta de veículos automotores;

-Conhecimentos:

- Introdução;
- Sistema de Injeção Eletrônica Direta - Ciclo Diesel;
  - Característica;
  - Funcionamento;
  - Diagnóstico de falhas no sistema;
  - Componentes;
    - ✓ Sensores;
    - ✓ Atuadores;
  - Diagnósticos;
- Unidade de gerenciamento Eletrônico;

- Unidade Eletrônica de Controle;
- Autodiagnostico;
- Sistemas de Rede CAN;
  - Característica;
  - Funcionamento;
  - Tipos;
  - Componentes;
  - Reparos na Rede;
- Diagnóstico;
  - Ferramentas de Diagnóstico;
    - ✓ Multímetro;
    - ✓ Scanner automotivo;
  - Planejamento;
  - Interpretação de inconvenientes;
    - ✓ Análise de resultados;
- Legislação Ambiental, NRs normas e afins;
  - Legislação relacionadas a emissões e resíduos;
- Segurança e Riscos nas atividades;
  - Equipamentos de proteção individual e coletiva;
  - Manuseios de equipamentos e instrumentos;
- Manual, Software e documentação técnica;
  - Manuais técnicos de reparação em Sistema de Injeção eletrônica de combustível.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do treinamento para até 10 (dez) inscrições é de R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

6.2 Devido à particularidade do treinamento, segue abaixo a justificativa de preço conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA

Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro

CEP: 36.013-020 - Juiz de Fora - MG

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, CNPJ: 03.773.700/0036-37, apresenta a justificativa do preço referente ao treinamento “Diagnóstico de Injeção Eletrônica em Motores Diesel”, elaborado de forma customizada em atendimento à solicitação da CESAMA. Este treinamento foi desenvolvido levando em consideração as necessidades específicas da CESAMA, o que caracterizou sua abordagem como inovadora e adaptada ao contexto da empresa.

A personalização do conteúdo programático demanda uma expertise única, e, por essa razão, o valor cobrado reflete a qualidade e a especialização do instrutor (a) que ministrará o curso presencialmente. O treinamento será realizado em três locais distintos determinados pela CESAMA, o que também implica em custos adicionais relacionados à logística e deslocamento.

Dessa forma, a exceção à apresentação de orçamentos, cópias de notas fiscais ou contratos com outras entidades se justifica pelo caráter exclusivo e customizado do serviço prestado. O SENAI assume o compromisso de garantir a excelência na formação dos colaboradores da CESAMA, assegurando um aprendizado efetivo e alinhado às demandas do setor. Portanto, a proposta de preço é compatível com a singularidade e a relevância do treinamento oferecido.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANDRÉ LEANDRO FONSECA PIMENTEL  
Data: 09/09/2024 13:30:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
André Leandro Fonseca Pimentel

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondendo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico: [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11 Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **9 PAGAMENTOS**

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

**9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada aos e-mails: [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br).**

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 **Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem Serviço.**

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de 1% (um por cento) "*pro rata*".

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DOCUMENTOS:**

- Proposta comercial da empresa;

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Justificativa de Preço;
- Atestado de Capacidade técnica.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução

do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer

reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Juliane Nogueira  
Gerente de Infraestrutura - GEI

Autorizado/Aprovado por:

Rafaela Medina Cury  
Diretora Financeira e Administrativa - DRFA

PAPELETA - 3951/2024  
Código do documento 57-4977556145397898128

Anexo: 12 TR.pdf



## Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA  
lcalmeida@cesama.com.br  
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY  
rcury@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

19-setembro-2024 10:12:52

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04808163608 - Data Hora: 2024-09-19 10:12:52.0

19-setembro-2024 15:20:56

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-09-19 15:20:56.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged